



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2026
PROCESSO n°096/2026 - EDITAL n° 022/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA.
UNIDADE REQUISITANTE	DIRETORIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTOS E BANHEIROS DO TIPO CONTAINER COM CHUVEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À PADROEIRA “NOSSA SENHORA DAS BROTAS” 2026.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Plataforma Licitamais Brasil, disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br
DATA DA SESSÃO:	28/08/2026 às 13h00
INFORMAÇÕES:	(19) 3898-9900 / e-mail: licitacao@lindoia.sp.gov.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.licitamaisbrasil.com.br https://www.lindoia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/pregao-eletronico
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Edital publicado na plataforma eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br , no site oficial www.lindoia.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.
ANEXOS DO EDITAL	Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto; Anexo II-A - Modelo de proposta inicial; Anexo II-B - Modelo de proposta readequada; Anexo III – Modelo de Declarações; Anexo IV – Modelo de declaração de reserva de cargos; Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada; Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato; Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA – ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2021, 2805/2023 e 2905/2023.

O orçamento previamente estimado para a contratação será **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta.

A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.00 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. (Reserva Orçamentária 765/2026).

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O Registro de Preço Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 28/08/2026.
ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/08/2026, em sessão pública, após o fim do término do prazo de recebimento das propostas.

1.2- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação **todas as empresas interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

diretamente no site da da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5- **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

2.5.1- Encontrar-se em situação de falência, judicialmente decretada.

2.5.2- Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lindoia/SP, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3- As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4- Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Lindoia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5- Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.6- Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.5.7- Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.8- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.9- Cooperativas, associações, institutos, e afins, que são regidos pela Lei nº 13.019 de 2014.

2.6- O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail licitacao@lindoia.sp.gov.br informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.lindoia.sp.gov.br, bem como no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br, para ciência





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

de todos os interessados.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) abrir a Sessão Publica;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) desclassificar propostas justificando os motivos na fase de julgamento/negociação de propostas;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

3.3.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) ou nos vídeos tutoriais disponíveis no site.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4.5- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitamaisbrasil.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A licitante deverá enviar sua proposta nos termos do Anexo II-A, no sistema eletrônico (anexar no campo da proposta), dos seguintes campos:

5.1.1- Item e lote, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2- Preço global da proposta, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.2.1- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

5.1.3- O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.1.4- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.5- Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio.

6.1.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de julgamento/negociação.

6.2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes

6.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa dos itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.4.1- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

d) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

e) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.5- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor global do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

6.6.1- Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar.

6.6.1.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.1.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.6.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.6.1.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.2- Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.6.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.6.2.2- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

6.6.2.3- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

6.7- Será desclassificada a proposta inicial que:

6.7.1- Contiver vícios insanáveis;

6.7.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.8- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9- A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10- A Pregoeira poderá sempre que julgar necessário solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DO MELHOR LANCE

7.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2- A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada (Anexo II-B) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.2 e 8.1, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

7.3.1- A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.2 e 8.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.3.2- A proposta de preços readequada, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II-B deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o Termo de Contrato, tais como, nome completo,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

CPF, carteira de identidade.

7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, serão solicitados pela Pregoeira a licitante classificada em primeiro lugar, para que os apresente em um prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

8.1.1- O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante justificativa da licitante.

8.1.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.2- Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2- Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.1- Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica da empresa licitante no CREA, da região em que estiver vinculada, onde conste a relação do seu responsável técnico.
 - b) Certidão atualizada de registro de pessoa física do profissional responsável técnico da empresa licitante na categoria profissional de nível superior no CREA.
 - c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços.
 - d) Declaração de que atende no mínimo as seguintes normas regulamentadoras de segurança do trabalho, de acordo, comprometendo-se a entregar os documentos comprobatórios no ato da assinatura da ata/contrato sob pena de desclassificação:
- d.1) NR10 - Trabalho com Instalações Elétricas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

d.2) NR 35 - Trabalho em Altura.

8.5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. (Anexo III deste Edital);
- b) Declaração do licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III deste Edital);
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Anexo III deste Edital);
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo III deste Edital);
- e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia. (Anexo III deste Edital);
- f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o(a) reabilitado(a) da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que se vencedora do presente processo licitatório, cumprirá durante a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21. (Anexo IV deste Edital).
- g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações. (Anexo V deste Edital);
- g.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/14.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando o caso;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

l) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite de 5%, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.2- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

9.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

9.5- As disposições a que se refere este item não são aplicadas:

9.5.1- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6- A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "f", do item 8.5.5, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem automática do sistema, que poderão manifestar interesse em interpor recurso pelo prazo de 10 (dez) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitamaisbrasil.com.br.

10.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitamaisbrasil.com.br opção recurso, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.

10.2.1- Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3- O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.4- A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão da Pregoeira nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.5- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

13.1.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

13.1.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2- É facultado ao Município de Lindoia/SP, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3- Até a assinatura do Termo de Contrato, o Município de Lindoia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5- Durante a vigência do Termo de Contrato, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Lindoia/SP.

14. DA VIGÊNCIA

14.1- **Prazo de Vigência:** O Termo de Contrato que for originário desta licitação terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;

14.2- **Prazo de Execução:** A contratada executará os serviços objeto deste contrato durante a festa em louvor a padroeira “Nossa Senhora das Brotas”, que acontecerá entre os dias 04 e 13 de setembro do corrente ano.

15. DO PREÇO

15.1- Os preços são fixos e irredutíveis, considerando que a prestação dos serviços será única e executada em um curto período de tempo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento do Termo de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento do Termo de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1- Os valores contratados serão faturados pela Contratada ao término da prestação dos serviços, com vencimentos em até **20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal que deve ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações deste contrato e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

18.2- Os pagamentos serão feitos através de **crédito em conta corrente** a ser fornecida pela contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, **sendo vedada a emissão de boleto bancário**.

18.2.1- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

18.4.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

18.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Contrato.

18.8- Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto do Termo de Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3- Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

19.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

19.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2000.

19.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela condutade licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Lindoia/SP, pelo prazo de até 02 (dois)anos;

19.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2- As multas serão recolhidas em favor do Município de Lindoia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.3- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

19.4- Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Lindoia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Edital.

19.5- Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicaria que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, deste Edital.

19.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4- A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS) - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.3- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

20.4- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindoia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

20.5- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.

20.6- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.7- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.8- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.9- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.

20.10- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.11- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.12- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.13- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.14- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

20.15- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.16- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.17- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.18- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

20.19- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.20- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.21- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.22- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.23- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.

20.24- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.2- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

21.1.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1.4- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.4- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5- No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7- A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13- O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal, na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 16:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.14- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e www.lindoia.sp.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (19) 3898-9900.

21.15- Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00 h.

21.16- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

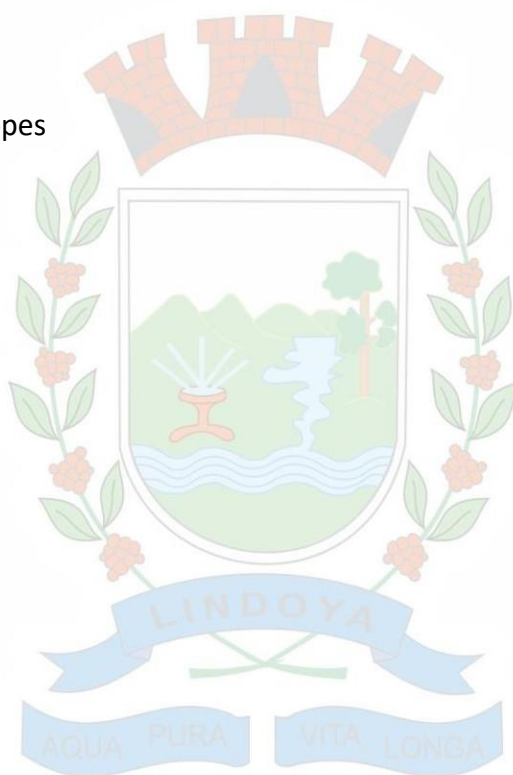
8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindóia, 12 de agosto de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTOS E BANHEIROS DO TIPO CONTAINER COM CHUVEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À PADROEIRA “NOSSA SENHORA DAS BROTAS” 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	PALCO PROFISSIONAL - Locação, montagem e desmontagem de 01 palco profissional em estrutura metálica, de preferência com cobertura redonda, com área de trabalho e camarim. Palco com medidas de 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento fundo e lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3m no mesmo nível do palco e escada de acesso, com corrimão de no mínimo 2,40 m de largura e Torre em fly de 7m e contendo 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo.	UN	01
01	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - 01 sistema de p.a, composto por: - 1 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema de sonorização line array, composto por 08 caixas 2x12” e driver, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de subgrave, com 2 alto-falantes de 18" cada (modelos referenciais: eaw, adamson, norton, nexo, vertec ou equivalente); - sistema de amplificação com 2 racks de potência compatível com o sistema de p.a (modelos referenciais: lab groupen, crown, qsc, crest áudio ou equivalente); - 01 processador digital com 3 entradas e 6 saídas; - 01 tablet ou notebook com software de gerenciamento do sistema; - 01 multicabo de 48 canais de entrada com transformador de fase por canal, com no mínimo, 60 metros de comprimento; - 01 multicabo de sinal de 12 vias, com comprimento mínimo, de 60 metros para processamento; - 01 main power trifásico de 63a por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; - demais equipamentos e acessórios para sistema de comunicação entre p.a. e monitor; - 01 sistema de monitor, composto por: - 01 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com	UN	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema com 08 monitores passivos, com 2 altofalantes de 12" e 1 drive cada; - sidefill composto por 2 caixas tre-way de alta frequência e 2 subgraves (modelos referenciais: cb, eaw kf850, sb850-ev ou equivalente); - 01 bateria acústica profissional completa (modelos referenciais: tama, pearl, yamaha ou equivalente), com peles em bom estado de conservação, 04 estantes para pratos, ferragens completas); - 01 banco para bateria; - 10 microfones dinâmicos cardioides (modelos referenciais: shure sm 58, audio technica, akg ou equivalente); - 10 microfones (modelos referenciais: shure sm 57, audio technica, akg ou equivalente); - 01 kit completo para microfonação de bateria e percussão (modelos referenciais: shure, sennheiser akg ou equivalente); - 04 microfones sem fio uhf (modelos referenciais: shure, sennheiser ou equivalente); - 10 garras lp (klamp) para microfones - 10 direct box passivos; - 20 pedestais girafa; - 06 sistemas de ear fones wireless; - 02 subnakes com multipinos; - 02 amplificadores para guitarra (modelos referenciais: twin fender ou jcm 900, marshal ou equivalente); - 01 amplificadores para baixo (modelos referenciais: gk 800, ampeg ou equivalente); - 02 caixas com alto-falante de 15"; - 02 caixas com 4 alto-falantes de 10"; - 02 talhas de 08 m para até 2 toneladas; - passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão; - cabos e conexões para ligação do conjunto; - mesa de apoio para os equipamentos; - 04 praticáveis nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas; - profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem no evento; OBS.: O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, no dia 03 de setembro de 2026 até as 15h00, os cabos e conectores são por conta do contratado. A Empresa atenderá a todas as atrações programadas para o evento, incluindo os horários de passagem de som. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado.		
03	BANHEIRO TIPO CONTAINER UNISSEX – chapa de aço galvanizado, 2,30x6,00x2,50m (lxcx altura) com 03 cabines masculinas, 03 cabines femininas e 01 cabine com chuveiro em cada.	UN	01
04	FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA com 1,5mm espessura medindo 2,20 metros X 2,00 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo.	M	30
05	GRADE DE PROTEÇÃO com 1,10 metros de altura por 2,00 metros de comprimento,	M	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	confeccionada em aço galvanizado, com pés de proteção em forma de "V", com encaixe tipo macho e fêmea em todas as peças.		
06	TENDA PIRAMIDAL 4,0 X 4,0 m, com cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 4,0 x 4,0m, com fechamento. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca.	UN	02

1.1– Justificativa da aquisição: A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, através da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento estará promovendo a tradicional Festa em Louvor a Nossa Senhora das Brotas, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Lindoianos. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população e turistas, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A festa é uma tradição que preserva e fortalece a identidade cultural da cidade. Celebrar a padroeira é uma forma de manter viva a história e as tradições locais, passando-as de geração em geração. As festividades promovem a união e a confraternização entre os habitantes. Eventos como missas, procissões e quermesses permitem que as pessoas se reúnam, compartilhem experiências e fortaleçam os laços comunitários. A festa pode impulsionar a economia local, atraindo visitantes de outras cidades e regiões. Esses visitantes contribuem para o comércio local, consumindo em restaurantes, lojas e hospedagens, o que beneficia os negócios e gera empregos temporários. A festa é parte do patrimônio imaterial da cidade, representando práticas, conhecimentos e expressões culturais que são valiosos para a identidade e memória coletiva da comunidade. A contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de palco, sonorização, iluminação, tenda, gradil, fechamento e banheiro tipo container com chuveiro para as festividades da padroeira é crucial para garantir o bem-estar do público. Além disso, a contratação envolve profissionais qualificados que podem contribuir para a organização eficiente das atividades, promovendo uma experiência positiva para os participantes e impulsionando o prestígio do evento. Considerando o impacto cultural, social e econômico do evento, investir em segurança é fundamental para preservar sua tradição e atratividade ao longo do tempo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1- As montagens e desmontagens deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e Normas de lei vigentes;
- 2.2- Nas montagens só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes. A mão de obra deverá ser realmente especializada;
- 2.4- O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações;
- 2.5- Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

2.6- A manutenção com a montagem do palco, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e desmontagem das instalações, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, será de total responsabilidade da empresa contratada.

2.7- Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta da contratada.

2.8- A Equipe de Trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras NR7 (PCMSO), NR9 (PPRA), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR16 (LTCAT) e NR35 (Trabalhos em altura) com respectivos Certificados.

2.9- Todos os equipamentos deverão estar montados, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até o dia 03 de setembro de 2026 às 20h00.

2.10- Antes do início da montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem das estruturas.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

3.1- **Prazo de Vigência:** O Termo de Contrato que for originário desta licitação terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;

3.2- **Prazo de Execução:** A contratada executará os serviços objeto deste contrato durante a festa em louvor a padroeira “Nossa Senhora das Brotas”, que acontecerá entre os dias 04 e 13 de setembro do corrente ano.

04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e do Termo de Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e no Termo de Contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual ao qual caberá:

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- A Contratação dos serviços objeto deste estudo resulta no atendimento de qualidade aos eventos promovidos pela municipalidade. Devido à especificidade do serviço pretendido e a legislação vigente, o uso de serviços profissionais prioriza a segurança e a qualidade do serviço.

5.2- A contratação através de locação se mostra mais econômica e eficiente, fazendo assim com que o município cumpra seu objetivo de zelo pelos recursos públicos.

06. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Contrato serão efetuados pelos Servidores já designados por meio das portarias nº 4.572/2025, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2- Dentre as atribuições já previstas na portaria mencionada, devem os gestores e fiscais, observar o que segue:

- a) As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) A diretoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Lindóia, 12 de agosto de 2026.



Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II - A- MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTOS E BANHEIROS DO TIPO CONTAINER COM CHUVEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À PADROEIRA "NOSSA SENHORA DAS BROTAS" 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR GLOBAL
01	PALCO PROFISSIONAL - Locação, montagem e desmontagem de 01 palco profissional em estrutura metálica, de preferência com cobertura redonda, com área de trabalho e camarim. Palco com medidas de 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento fundo e lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3m no mesmo nível do palco e escada de acesso, com corrimão de no mínimo 2,40 m de largura e Torre em fly de 7m e contendo 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo.	UN	01	R\$
01	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - 01 sistema de p.a, composto por: - 1 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema de sonorização line array, composto por 08 caixas 2x12" e driver, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de subgrave, com 2 alto-falantes de 18" cada (modelos referenciais: eaw, adamson, norton, nexo, vertec ou equivalente); - sistema de amplificação com 2 racks de potência compatível com o sistema de p.a (modelos referenciais: lab grouppen, crown, qsc, crest áudio ou equivalente); - 01 processador digital com 3 entradas e 6 saídas; - 01 tablet ou notebook com software de gerenciamento do sistema; - 01 multicabo de 48 canais de entrada com transformador de fase por canal, com no mínimo, 60 metros de comprimento; - 01 multicabo de sinal de 12 vias, com comprimento mínimo, de 60 metros para processamento; - 01 main power trifásico de 63a por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;	UN	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- demais equipamentos e acessórios para sistema de comunicação entre p.a. e monitor; - 01 sistema de monitor, composto por: - 01 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema com 08 monitores passivos, com 2 altofalantes de 12" e 1 drive cada; - sidefill composto por 2 caixas tre-way de alta frequência e 2 subgraves (modelos referenciais: cb, eaw kf850, sb850-ev ou equivalente); - 01 bateria acústica profissional completa (modelos referenciais: tama, pearl, yamaha ou equivalente), com peles em bom estado de conservação, 04 estantes para pratos, ferragens completas); - 01 banco para bateria; - 10 microfones dinâmicos cardióides (modelos referenciais: shure sm 58, audio technica, akg ou equivalente); - 10 microfones (modelos referenciais: shure sm 57, audio technica, akg ou equivalente); - 01 kit completo para microfonação de bateria e percussão (modelos referenciais: shure, sennheiser akg ou equivalente); - 04 microfones sem fio uhf (modelos referenciais: shure, sennheiser ou equivalente); - 10 garras lp (klamp) para microfones - 10 direct box passivos; - 20 pedestais girafa; - 06 sistemas de ear fones wireless; - 02 subnakes com multipinos; - 02 amplificadores para guitarra (modelos referenciais: twin fender ou jcm 900, marshal ou equivalente); - 01 amplificadores para baixo (modelos referenciais: gk 800, ampeg ou equivalente); - 02 caixas com alto-falante de 15"; - 02 caixas com 4 alto-falantes de 10"; - 02 talhas de 08 m para até 2 toneladas; - passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão; - cabos e conexões para ligação do conjunto; - mesa de apoio para os equipamentos; - 04 praticáveis nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas; - profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem no evento;. OBS.: O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, no dia 03 de setembro de 2026 até as 15h00, os cabos e conectores são por conta do contratado.			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	A Empresa atenderá a todas as atrações programadas para o evento, incluindo os horários de passagem de som. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado.			
03	BANHEIRO TIPO CONTAINER UNISSEX – chapa de aço galvanizado, 2,30x6,00x2,50m (lxcx altura) com 03 cabines masculinas, 03 cabines femininas e 01 cabine com chuveiro em cada.	UN	01	
04	FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA com 1,5mm espessura medindo 2,20 metros X 2,00 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo.	M	30	
05	GRADE DE PROTEÇÃO com 1,10 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, confeccionada em aço galvanizado, com pés de proteção em forma de “V”, com encaixe tipo macho e fêmea em todas as peças.	M	30	
06	TENDA PIRAMIDAL 4,0 X 4,0 m, com cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 4,0 x 4,0m, com fechamento. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca.	UN	02	

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que prestaremos os serviços dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que os valores ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
3. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II - B- MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTOS E BANHEIROS DO TIPO CONTAINER COM CHUVEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À PADROEIRA "NOSSA SENHORA DAS BROTAS" 2026.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone:	
E-mail institucional:		CNPJ nº	
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I. E nº	
Banco:	Agencia:	Praça de Pagamento:	Conta:

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:	RG nº	CPF nº	
Cargo:		Data de nascimento:	
Endereço completo:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR GLOBAL
01	PALCO PROFISSIONAL - Locação, montagem e desmontagem de 01 palco profissional em estrutura metálica, de preferência com cobertura redonda, com área de trabalho e camarim. Palco com medidas de 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento fundo e lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3m no mesmo nível do palco e escada de acesso, com corrimão de no mínimo	UN	01	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	2,40 m de largura e Torre em fly de 7m e contendo 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo.			
01	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - 01 sistema de p.a, composto por: - 1 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema de sonorização line array, composto por 08 caixas 2x12" e driver, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de subgrave, com 2 alto-falantes de 18" cada (modelos referenciais: eaw, adamson, norton, nexo, vertec ou equivalente); - sistema de amplificação com 2 racks de potência compatível com o sistema de p.a (modelos referenciais: lab grouppen, crown, qsc, crest áudio ou equivalente); - 01 processador digital com 3 entradas e 6 saídas; - 01 tablet ou notebook com software de gerenciamento do sistema; - 01 multicabo de 48 canais de entrada com transformador de fase por canal, com no mínimo, 60 metros de comprimento; - 01 multicabo de sinal de 12 vias, com comprimento mínimo, de 60 metros para processamento; - 01 main power trifásico de 63a por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; - demais equipamentos e acessórios para sistema de comunicação entre p.a. e monitor; - 01 sistema de monitor, composto por: - 01 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema com 08 monitores passivos, com 2 altofalantes de 12" e 1 drive cada; - sidefill composto por 2 caixas tre-way de alta frequência e 2 subgraves (modelos referenciais: cb, eaw kf850, sb850-ev ou equivalente); - 01 bateria acústica profissional completa (modelos referenciais: tama, pearl, yamaha ou equivalente), com peles em bom estado de conservação, 04 estantes para pratos, ferragens completas); - 01 banco para bateria; - 10 microfones dinâmicos cardioides (modelos referenciais: shure sm 58, audio technica, akg ou equivalente); - 10 microfones (modelos referenciais: shure sm 57, audio technica, akg ou equivalente); - 01 kit completo para microfonação de bateria e percussão (modelos referenciais: shure, sennheiser akg ou equivalente); - 04 microfones sem fio uhf (modelos referenciais: shure, sennheiser ou	UN	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	equivalente); - 10 garras lp (klamp) para microfones - 10 direct box passivos; - 20 pedestais girafa; - 06 sistemas de ear fones wireless; - 02 subnakes com multipinos; - 02 amplificadores para guitarra (modelos referenciais: twin fender ou jcm 900, marshal ou equivalente); - 01 amplificadores para baixo (modelos referenciais: gk 800, ampeg ou equivalente); - 02 caixas com alto-falante de 15"; - 02 caixas com 4 alto-falantes de 10"; - 02 talhas de 08 m para até 2 toneladas; - passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão; - cabos e conexões para ligação do conjunto; - mesa de apoio para os equipamentos; - 04 praticáveis nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas; - profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem no evento; OBS.: O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, no dia 03 de setembro de 2026 até as 15h00, os cabos e conectores são por conta do contratado. A Empresa atenderá a todas as atrações programadas para o evento, incluindo os horários de passagem de som. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado.			
03	BANHEIRO TIPO CONTAINER UNISSEX – chapa de aço galvanizado, 2,30x6,00x2,50m (lxcx altura) com 03 cabines masculinas, 03 cabines femininas e 01 cabine com chuveiro em cada.	UN	01	
04	FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA com 1,5mm espessura medindo 2,20 metros X 2,00 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo.	M	30	
05	GRADE DE PROTEÇÃO com 1,10 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, confeccionada em aço galvanizado, com pés de proteção em forma de "V", com encaixe tipo macho e fêmea em todas as peças.	M	30	
06	TENDA PIRAMIDAL 4,0 X 4,0 m, com cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 4,0 x 4,0m, com fechamento. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca.	UN	02	

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1. Declaramos que prestaremos os serviços dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que os valores ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
3. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2026	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede à _____,
por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia;

Lindoia, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADOS**

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede à _____,
por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para o(a) reabilitado(a) da Previdência Social, conforme previsto
no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que se vencedora do presente processo
licitatório, cumprirá durante a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos
previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Lindóia, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Edital nº 022/2026

Termo de Contrato nº 000/2026

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., nº...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº...., bairro, na cidade de, Estado de CEP. 00000-000, e a empresa, com sede na Rua, nº...., bairro, na cidade de, Estado de CEP. 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº, com endereço comercial no mesmo enredo da sede da empresa, firmam a presente Termo de Contrato, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 011/2026**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTOS E BANHEIROS DO TIPO CONTAINER COM CHUVEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À PADROEIRA “NOSSA SENHORA DAS BROTAS” 2026**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 022/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 011/2026**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) - O evento será realizado em local público na Praça Humberto Amaral, entre os dias 04 e 13 de setembro de 2026, no período compreendido das 12h00 às 01h00.

2.1- Antes do início da montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem das estruturas.

2.2- As montagens e desmontagens deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e Normas de lei vigentes;

2.3- Nas montagens só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes. A mão de obra deverá ser realmente especializada;

2.4- O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

2.5- Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

2.6- A manutenção com a montagem do palco, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e desmontagem das instalações, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, será de total responsabilidade da empresa contratada.

2.7- Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta da contratada.

2.8- A Equipe de Trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras NR7 (PCMSO), NR9 (PPRA), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR16 (LTCAT) e NR35 (Trabalhos em altura) com respectivos Certificados.

2.9- Todos os equipamentos deverão estar montados, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até o dia 03 de setembro de 2026 as 20h00.

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de **R\$... (...)**, conforme classificação final da Contratada da Ata na sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR GLOBAL
01	PALCO PROFISSIONAL - Locação, montagem e desmontagem de 01 palco profissional em estrutura metálica, de preferência com cobertura redonda, com área de trabalho e camarim. Palco com medidas de 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento fundo e lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3m no mesmo nível do palco e escada de acesso, com corrimão de no mínimo 2,40 m de largura e Torre em fly de 7m e contendo 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo.	UN	01	R\$
01	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - 01 sistema de p.a, composto por: - 1 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de	UN	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema de sonorização line array, composto por 08 caixas 2x12" e driver, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de subgrave, com 2 alto-falantes de 18" cada (modelos referenciais: eaw, adamson, norton, nexo, vertec ou equivalente); - sistema de amplificação com 2 racks de potência compatível com o sistema de p.a (modelos referenciais: lab groupen, crown, qsc, crest áudio ou equivalente); - 01 processador digital com 3 entradas e 6 saídas; - 01 tablet ou notebook com software de gerenciamento do sistema; - 01 multicabo de 48 canais de entrada com transformador de fase por canal, com no mínimo, 60 metros de comprimento; - 01 multicabo de sinal de 12 vias, com comprimento mínimo, de 60 metros para processamento; - 01 main power trifásico de 63a por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; - demais equipamentos e acessórios para sistema de comunicação entre p.a. e monitor; - 01 sistema de monitor, composto por: - 01 console mixer com no mínimo 48 canais digitais e com 16 auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação (modelos referenciais: yamaha m 7 cl, digidesigner sc 48, midas pro 2, soundcraft ou equivalente); - sistema com 08 monitores passivos, com 2 altofalantes de 12" e 1 drive cada; - sidefill composto por 2 caixas tre-way de alta frequência e 2 subgraves (modelos referenciais: cb, eaw kf850, sb850-ev ou equivalente); - 01 bateria acústica profissional completa (modelos referenciais: tama, pearl, yamaha ou equivalente), com peles em bom estado de conservação, 04 estantes para pratos, ferragens completas); - 01 banco para bateria; - 10 microfones dinâmicos cardioides (modelos referenciais: shure sm 58, audio technica, akg ou equivalente); - 10 microfones (modelos referenciais: shure sm 57, audio technica, akg ou equivalente); - 01 kit completo para microfonação de bateria e percussão (modelos referenciais: shure, sennheiser akg ou equivalente); - 04 microfones sem fio uhf (modelos referenciais: shure, sennheiser ou equivalente); - 10 garras lp (klamp) para microfones - 10 direct box passivos; - 20 pedestais girafa; - 06 sistemas de ear fones wireless; - 02 subnakes com multipinos;			
--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	- 02 amplificadores para guitarra (modelos referenciais: twin fender ou jcm 900, marshal ou equivalente); - 01 amplificadores para baixo (modelos referenciais: gk 800, ampeg ou equivalente); - 02 caixas com alto-falante de 15"; - 02 caixas com 4 alto-falantes de 10"; - 02 talhas de 08 m para até 2 toneladas; - passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão; - cabos e conexões para ligação do conjunto; - mesa de apoio para os equipamentos; - 04 praticáveis nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas; - profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem no evento; OBS.: O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Praça Humberto Amaral, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, no dia 03 de setembro de 2026 até as 15h00, os cabos e conectores são por conta do contratado. A Empresa atenderá a todas as atrações programadas para o evento, incluindo os horários de passagem de som. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado.			
03	BANHEIRO TIPO CONTAINER UNISSEX – chapa de aço galvanizado, 2,30x6,00x2,50m (lxcx altura) com 03 cabines masculinas, 03 cabines femininas e 01 cabine com chuveiro em cada.	UN	01	
04	FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA com 1,5mm espessura medindo 2,20 metros X 2,00 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo.	M	30	
05	GRADE DE PROTEÇÃO com 1,10 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, confeccionada em aço galvanizado, com pés de proteção em forma de “V”, com encaixe tipo macho e fêmea em todas as peças.	M	30	
06	TENDA PIRAMIDAL 4,0 X 4,0 m, com cobertura tipo piramidal estruturada, com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, composta por fios de poliéster e revestida por duas camadas de PVC com gramatura de 680g/m, tamanho 4,0 x 4,0m, com fechamento. Lona em perfeito estado de conservação na cor branca.	UN	02	

3.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, considerando que a prestação dos serviços será única e executada em um curto período de tempo.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução do Termo de Contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.00 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. (Reserva Orçamentária 765/2026).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os valores contratados serão faturados pela Contratada ao término da prestação dos serviços, com vencimentos em até **20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal que deve ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações deste contrato e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

5.1- Os pagamentos serão feitos através de **crédito em conta corrente** a ser fornecida pela contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, **sendo vedada a emissão de boleto bancário**.

5.2- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, nas apólices apresentadas pela contratada. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade das apólices apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.4- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2011, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

5.8- Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

I = 6/100) 365 I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1- **Prazo de Vigência:** O Termo de Contrato que for originário desta licitação terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

6.2- Prazo de Execução: A contratada executará os serviços objeto deste contrato durante a festa em louvor a padroeira “Nossa Senhora das Brotas”, que acontecerá entre os dias 04 e 13 de setembro do corrente ano.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e do Termo de Contrato;
- Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e no Termo de Contrato;
- Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Garantir a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual ao qual caberá:

NONA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
- Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

9.4- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Termo de Contrato, garantindo o direito de prévia e ampla defesa.

9.5- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o Termo de Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do Termo de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Contrato.

9.6- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Termo de Contrato.

9.7- O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do fornecimento.

9.8- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.9- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.10- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.11- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.12- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente Termo de Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Termo de Contrato.

12.1- A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

12.2- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Termo de Contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO TERMO DE CONTRATO) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução deste Termo de Contrato, através de servidor designado ao final do processo.

15.1- O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos a





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

prestação dos serviços.

15.2- Um representante da Prefeitura anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

15.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

DÉCIMA SEXTA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços que deveriam ter sido prestados com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

16.1- A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

16.2- O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação no fornecimento.

16.3- A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de fornecimento com qualidade insatisfatória.

16.4- A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia do fornecimento sem necessidade de notificação expressa.

16.5- A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS) - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.3- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindoia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

17.5- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.

17.6- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.7- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.8- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.9- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.

17.10- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.11- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.12- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.13- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.14- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.15- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.16- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.17- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.18- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

17.19- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.20- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.21- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.22- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.23- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.

17.24- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente do Termo de Contrato.

18.1- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Termo de Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.2- Vincula-se ao presente Termo de Contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**.

18.3- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

18.4- A Contratada da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência deste Termo de Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA NONA (DO FORO) - O Foro do presente Termo de Contrato será o da Comarca de Águas de Lindoia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1-

2 -





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.*.*** / 0001-83**

CONTRATADA:

CNPJ:

TERMO DE CONTRATO nº.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTOS E BANHEIROS DO TIPO CONTAINER COM CHUVEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM LOUVOR À PADROEIRA "NOSSA SENHORA DAS BROTAS" 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

